

Regente Feijó, 06 de agosto de 2020.

Ofício nº 169/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó no exercício de 2020**, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de dezembro de 2019, passa a ser de:

| DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CNPJ | VALOR |
|---|--------------------|-----------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó | 67.660.373/0001-60 | R\$ 133.333,35 |
| TOTAL | | R\$ 133.333,35 |

Art. 2º Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo aumentar o valor da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó para transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, dando estrito cumprimento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Como é sabido, referida instituição se dedica ao amparo, instrução, formação e assistência de crianças portadoras de deficiência, física ou mental, e já presta esse tipo de serviço a esta Municipalidade há vários anos.

Todavia, em razão da pandemia causada pela Covid-19, vários eventos que eram realizados para angariar recursos para a APAE de nossa cidade foram cancelados, tornando ainda mais imprescindível à majoração do auxílio prestado pela municipalidade a essa entidade.

Portanto, totalmente justificada se encontra a presente propositura.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL